



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.212, DE 2012

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2012, do Senador Sérgio Souza, que altera a redação dos artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 2, de 2012, de autoria do Senador Sérgio Souza, altera os arts. 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para inserir disciplinas obrigatórias que versam sobre aspectos da moral, da ética e da política, na educação básica.

No art. 1º, o PLS altera tanto o inciso II quanto o § 5º do art. 32 da LDB, onde introduz a compreensão do exercício da cidadania e a disciplina Cidadania Moral e Ética, respectivamente. Ademais, altera os incisos I e IV do art. 36 da mesma lei, que destacam a formação ética, social e política do cidadão, além de criar a disciplina Ética Social e Política, respectivamente.

O art. 2º garante que a lei em que se transformar o projeto entrará em vigor na data da sua publicação.

Na justificativa da proposição, o autor enfoca a necessidade de aprimoramento da LDB, com a criação de disciplinas que deem aos estudantes

melhor formação ética, social e política, o que os capacitará para o correto entendimento dos principais problemas sociais do nosso país e do mundo.

Nesta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) a proposição, que não recebeu emendas, tem decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito de proposições que tratem de normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação.

Não há dúvidas de que inúmeros problemas cruciais da nossa sociedade somente conseguirão ser superados de maneira definitiva pela implantação de uma política educacional cada vez mais voltada para a formação moral e ética das nossas crianças, refletindo positivamente na formação do caráter dos nossos jovens, preparando-os para o exercício responsável da cidadania.

A proposição tem por finalidade aprimorar o conteúdo do ensino fundamental, com vistas a incluir, entre suas diretrizes, a preocupação com os valores morais e éticos que devem fundamentar a sociedade, além de incluir obrigatoriamente, no seu currículo, as disciplinas *Cidadania Moral e Ética e Ética Social e Política*.

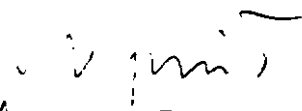
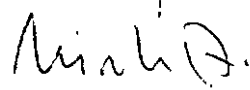
Dada a presente desagregação social pela qual passamos, representada pela atual crise de valores humanos, faz-se necessário que a escola oriente a formação do caráter dos nossos jovens, fortalecendo a formação dada no núcleo familiar. É imprescindível que todos possuam uma visão crítica dos principais fatos sociais e políticos, que conheçam os ditames básicos da democracia, sem filtros ideologizantes, como apenas a escola pode apresentar.

Os aspectos educacionais da proposição, bem com a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, estão de conformidade com a normatização vigente.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2012.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2012.

, Presidente
, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 39ª REUNIÃO, DE 11/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Roberto Requião
RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. VAGO
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
Tomás Correia (PMDB)	7. VAGO
Waldemir Moka (PMDB)	8. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM)
José Agripino (DEM)	5. Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Antonio Russo (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 001/12

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA					LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPLEY				
PAULO PAIM					VANESSA GRAZZIOTIN				
WALTER PINHEIRO					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ FERREIRA				
INÁCIO ARRUDA					JOÃO CAPIBERIBE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VITAL DO RÊGO				
PEDRO SIMON					VAGO				
RICARDO FERRAÇO	X				LUIZ HENRIQUE				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMELIA	X				VAGO				
ROMERO JUCA					VAGO				
TOMÁS CORREIA	X				VAGO				
WALDEMIR MOKA					VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	X				CICERO LUCENA				
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				CLOVIS FECURY				
JOSÉ AGRIPINO	X				ALVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					ANTONIO RUSSO				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
TITULAR - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSD/PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 64 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: /

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/01/2012

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of.nº 110/2012/CE

Brasília, 11 de setembro de 2012.

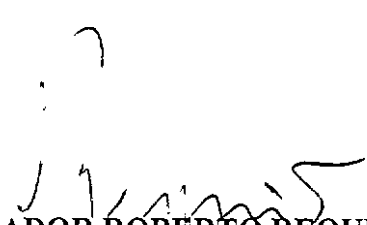
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2012, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sérgio Souza, que “Altera a redação dos artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.”.

Atenciosamente,



SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no **DSF**, de 19/09/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:14578/2012